

0.68 - 18



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 433.06.2018/GP

Itapetininga, 19 de junho de 2018.

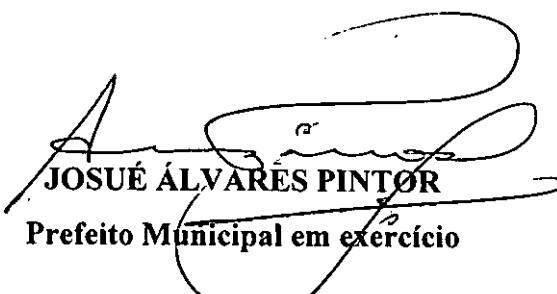
Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza o município de Itapetininga a receber em doação sem encargos, área de terra, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supra mencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSUÉ ÁLVARES PINTOR
Prefeito Municipal em exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ETON BRUN
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA****PROTOCOLO Nº 01407/2018****DATA/HORA: 21/06/2018 17:39**

Projeto de Lei nº 00/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Autoriza o município de Itapetininga a receber em doação sem encargos, área de terra, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Itapetininga autorizado a receber em doação sem encargos, mediante escritura pública, um terreno urbano de formato irregular, com frente para o lado ímpar da Estrada Municipal Júlio Vieira, na quadra completada pela Estrada Municipal Delfino Tavares Rosa, Rua da Fepasa e Estrada Municipal Cesário Tognarelli, situado no Bairro Mato Seco, neste Município e Comarca de Itapetininga, de propriedade de Hermes Augusto Barboza e Elza Bueno de Oliveira Barboza, objeto da matrícula nº 87.234, livro nº 2, ficha 1, do Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga, com as seguintes medidas e confrontações, totalizando 1.177,28 m² (um mil, cento e setenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados):

“Inicia no ponto 10, distante 2.464,67 metros da esquina formada pela Estrada Municipal Cesário Tognarelli, situado no limite da Estrada Municipal Júlio Vieira e junto à Chácara Vale do Sol, de propriedade de Hermes Augusto Barboza, Elza Bueno de Oliveira Barboza, Diogenes Hescko e Berenice Correia Hescko, matrícula nº 85.023; deste ponto segue confrontando com a referida Estrada Municipal Júlio Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de AZ= 191° 06 ‘ 19” e distância de dois (2) metros e sessenta e nove (69) centímetros, chega-se ao ponto 16; azimute de AZ= 192° 43’ 40” e distância de trinta (30) metros e setenta e seis (76) centímetros, chega-se ao ponto 19, onde tem início a descrição deste perímetro, situado no limite da Estrada Municipal Júlio Vieira e junto ao terreno sem construção, frente para a Estrada Municipal Júlio Vieira, de propriedade de Hermes Augusto Barboza e Elza Bueno de Oliveira Barboza, deste ponto segue confrontando com a referida Estrada Municipal Júlio Vieira, com AZ= 192° 43’ 40” e distância de trinta (30) metros, chega-se ao ponto 17, distante 694,79 metros da Estrada Municipal Delfino Tavares Rosa, situado no limite da Estrada Municipal Júlio Vieira e junto à propriedade de Jonas Lerri e Silas Lerri, matrícula nº 55.803; deste ponto segue confrontando com a referida



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
 Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662
 E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
 www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

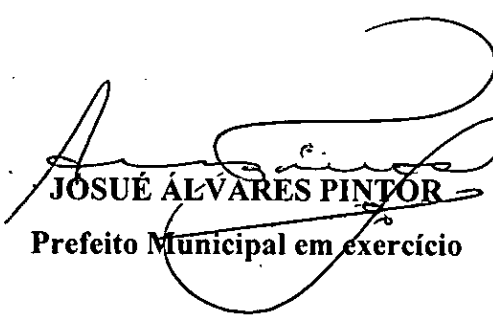
Projeto de Lei nº

propriedade de Jonas Lerri e Silas Lerri, com azimute de $AZ = 293^{\circ} 53' 59''$ e distância de (40) metros, chega-se ao ponto 21, situado no limite da propriedade de Jonas Lerri e Silas Lerri e junto ao terreno sem construção, frente para a Estrada Municipal Júlio Vieira, de propriedade de Hermes Augusto Barboza e Elza Bueno de Oliveira Barboza; deste ponto segue confrontando com o referido terreno sem construção, frente para a Estrada Municipal Júlio Vieira, de propriedade de Hermes Augusto Barboza e Elza Bueno de Oliveira Barboza, com os seguintes azimutes e distâncias: com $AZ = 12^{\circ} 43' 37''$ e distância de trinta (30) metros, chega-se ao ponto 20 com $AZ = 113^{\circ} 53' 55''$ e distância de quarenta (40) metros, chega-se ao ponto 19, inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de mil, cento e setenta e sete (1.177) metros e vinte e oito (28) decímetros quadrados."

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º a ser recebido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga será destinado à construção de reservatório metálico pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSUÉ ÁLVARES PINTOR
 Prefeito Municipal em exercício

068 - 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e deliberação, tem por finalidade obter autorização dessa egrégia Câmara Municipal para que a Prefeitura Municipal possa receber em doação área de terra de 1.177,28m², localizada no Bairro Mato Seco, neste município.

O intuito da doação é que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) opere, legalmente, no local, o sistema de abastecimento do Consórcio composto pelos loteamentos Residencial Pinheiros, JJ Itapetininga e JC Moraes, posto ser a adutora de água tratada do Bairro Mato Seco, parte integrante do sistema.

Cumpre destacar que o Contrato de Programa celebrado com a SABESP em 09/07/2012, prevê, expressamente, que o Município deve doar à Concessionária a infraestrutura dos serviços de água e esgoto dos loteamentos e empreendimentos imobiliários. Vejamos:

“Seção 2 – Direitos e Obrigações do Município”

Cláusula 19. O Município, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e no CONVÊNIO, para fins das atividades decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, obriga-se a:

(...)

b) ceder à SABESP a infraestrutura necessária aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO, por ocasião do encerramento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
 Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662
 E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
 www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

No caso em tela, o Município não terá que arcar com qualquer contraprestação, estando certo, portanto, que sendo pura a doação, não é obrigatória a existência de lei autorizadora específica para o recebimento da doação do imóvel.

Entretanto, com o fito de resguardar o interesse das partes e para possibilitar posterior averbação no Registro competente, é prudente a edição de lei específica para efetivação da doação.

Por conseguinte, transferida a propriedade do imóvel ao Município, para que a SABESP possa utilizá-lo, é preciso fazer uso do instituto da Cessão de Uso de Bem Público, com a elaboração do competente Termo de Cessão, e publicação pelo menos do extrato no Semanário Oficial Eletrônico

Diante do exposto, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSUÉ ÁLVARES PINTOR
 Prefeito Municipal em exercício

DESMEMBRAMENTO

(Matrícula n. 85.551)

(SITUAÇÃO APÓS DO DESMEMBRAMENTO DE ÁREA)

IMÓVEL

TERRENO URBANO

PROPRIETÁRIOS

HERMES AUGUSTO BARBOZA
ELZA BUENO DE OLIVEIRA BARBOZA

LOCAL

ESTRADA MUNICIPAL JULIO VIEIRA

MUNICÍPIO

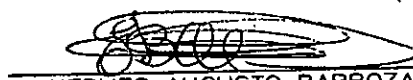
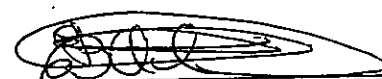
ITAPETININGA - SP

ESCALA : 1 / 1000

MAIO DE 2016

SITUAÇÃO S/ ESCALA

PROPRIETÁRIOS


HERMES AUGUSTO BARBOZA
ELZA BUENO DE OLIVEIRA BARBOZA

ÁREA

Item A -18.784,67 m2

Item B -1.177,28 m2

Total -19.961,95 m2


RESP. TÉCNICO
FABRICIO AIRES DA COSTA
CREA.SP 5062809895Prefeitura do Município de Itapetininga
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- A emissão e aprovação deste documento não implica conhecimento do direito de propriedade do imóvel.
- Este documento não contém rasuras nem colagens na data da sua emissão e/ou aprovação.

Prefeitura do Município de Itapetininga
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEURE

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

APROVADO em 20/06/16

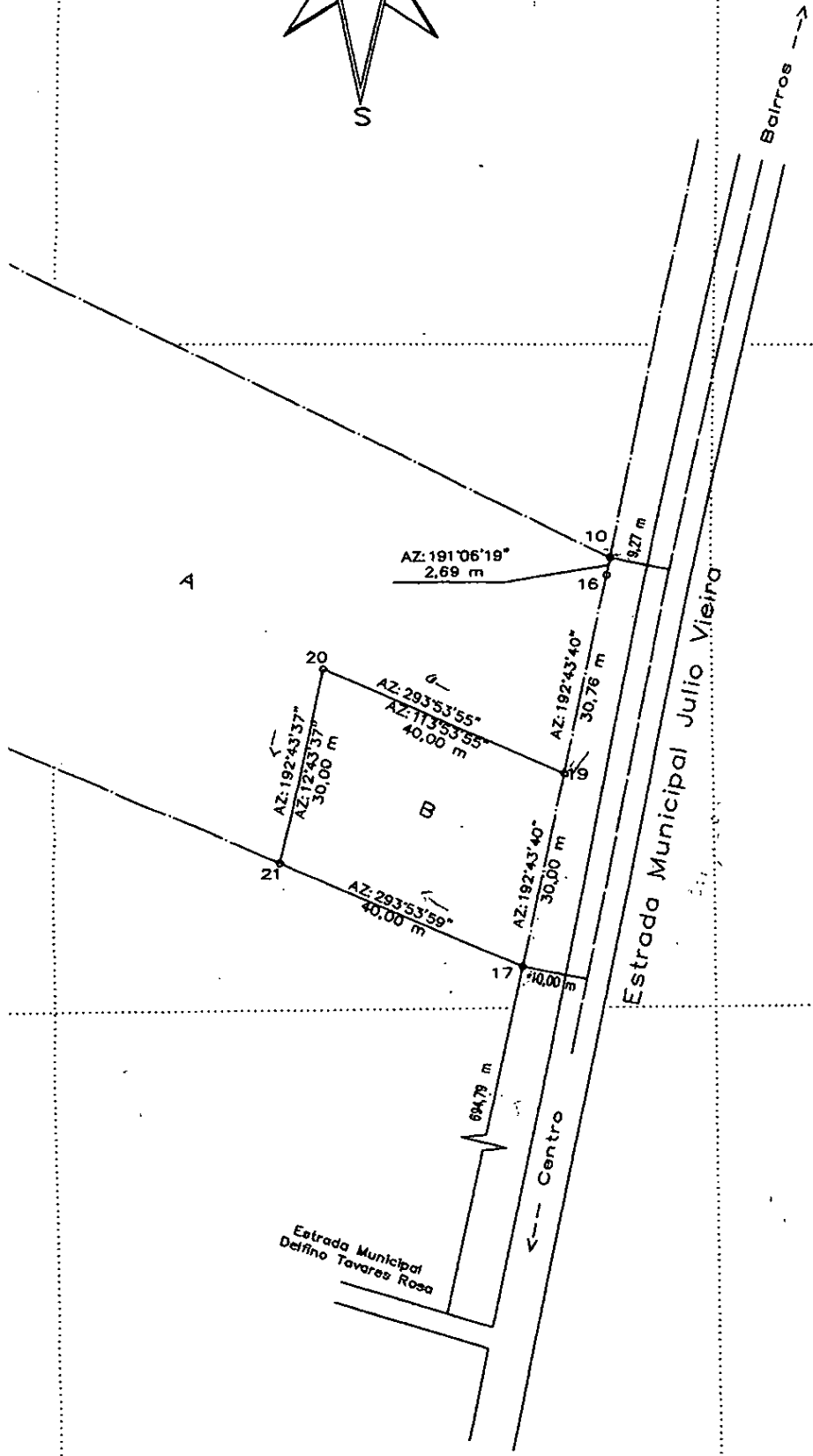
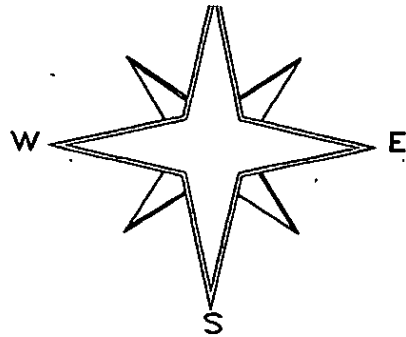
Obs.

RG: 25.686.765

PRENOTAÇÃO

240266

DE ITAPETININGA



72

Hermes Augusto Barboza
Diogenes Hescko
Chácara Vale do Sol
Matricula n° 85.023
Sucessor de João Rodrigues Duarte
Antes Carlos Mazzarino

Faixa Non Aedificandi

AZ: 115°20'25"

310,85 m

m 191+590,64 m

252,85 m

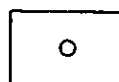
AZ: 293°53'58"

Jonas Lerri
Silas Lerri
Matricula n° 55.803

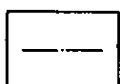
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS



CERCA



PONTOS DO PERÍMETRO



LINHA DIVISA



LIMITE
CONFRONTANTES

E 805100

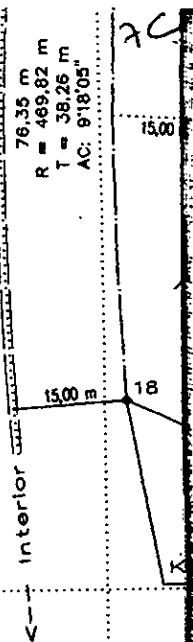
DADOS GEODÉSICOS DO PONTO INICIAL DO PERÍMETRO (PONTO 10)	
DATUM : SIRGAS 2000	COORDENADAS GEODÉSICAS
LATITUDE : 23°33'04.5497 S	LONGITUDE : 48°00'34.9992 W
N : 7.392	E : 805.
ALT.GEOD (H)	Fuso 22
Referência : Ponto 91.683 da Rede GPS do de São Paulo, localizado em Itapetininga	

Departamento
de Trc
Sucessor da Estr

N = 7392300

N = 7392200

N = 7392100

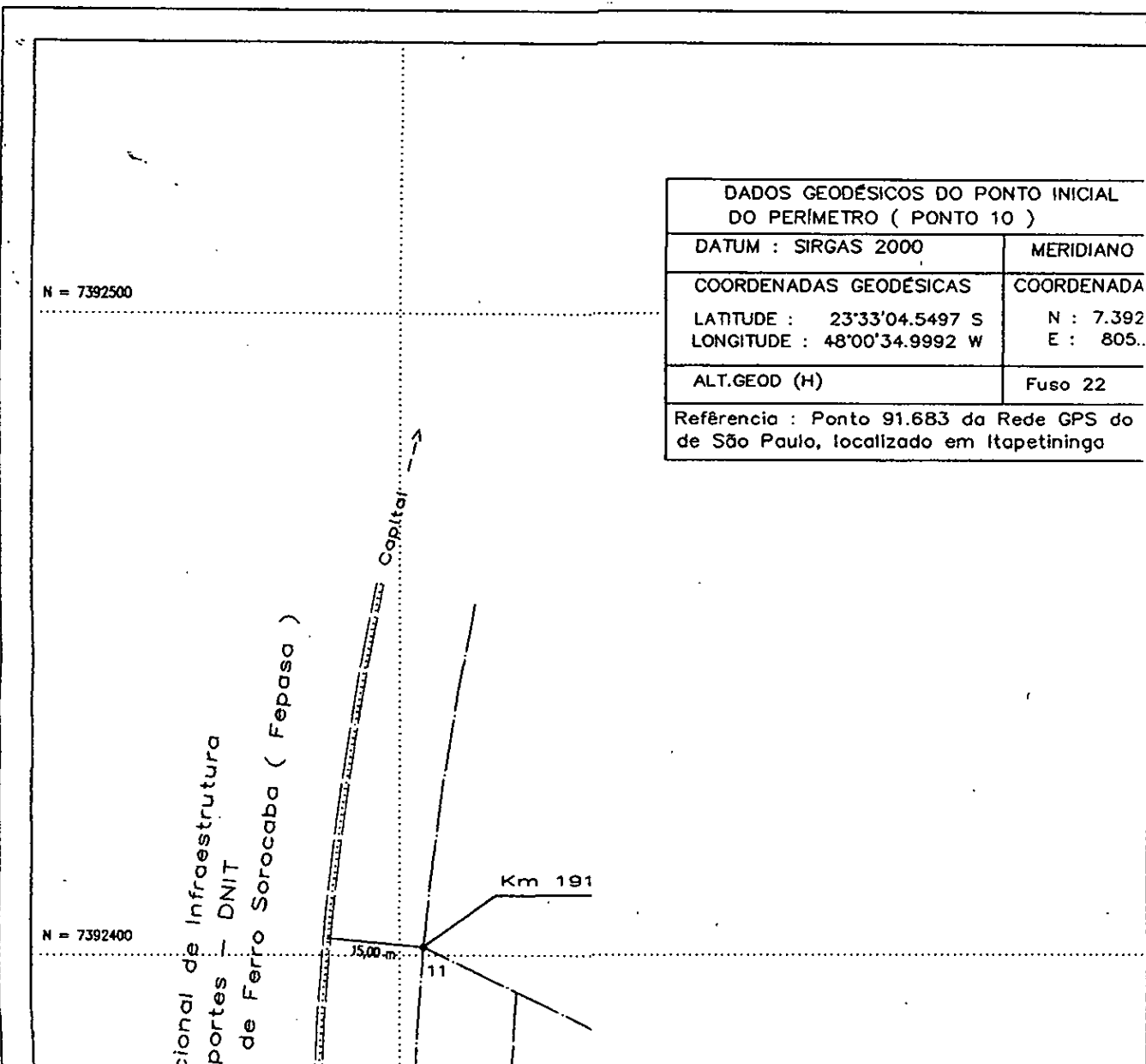


000508 = 3

22

N

Estado
284,68 268,25 S UTM
CENTRAL = 51



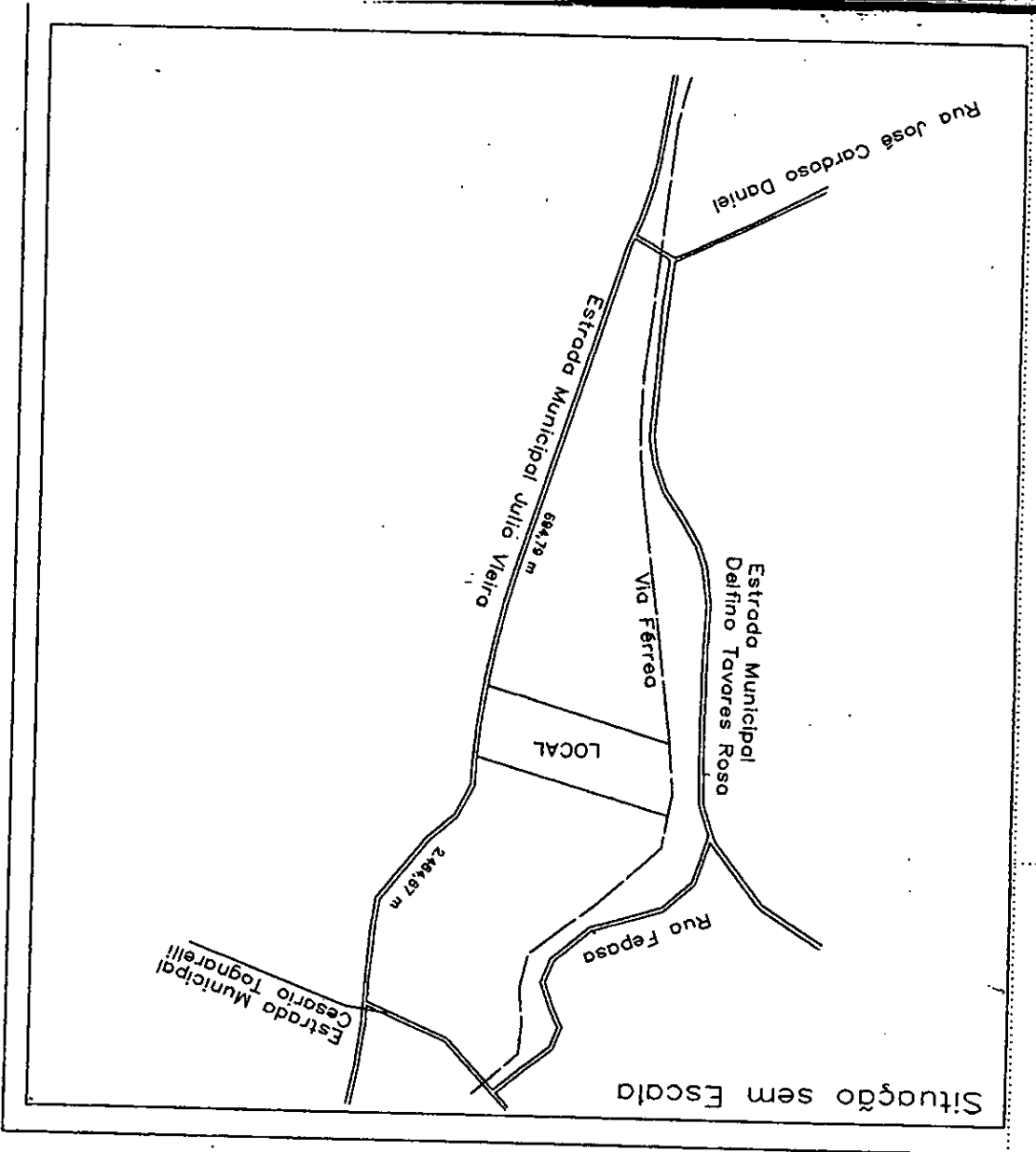
N = 7392500

N = 7392400

~~FE~~

+514.29 m

DADOS GEODÉSICOS DO PONTO INICIAL DO PERÍMETRO (PONTO 10)	
DATUM : SIRGAS 2000	MERIDIANO
COORDENADAS GEODÉSICAS	COORDENADA
LATITUDE : 23°33'04.5497 S	N : 7.392
LONGITUDE : 48°00'34.9992 W	E : 805.
ALT.GEOD (H)	Fuso 22
Referência : Ponto 91.683 da Rede GPS do de São Paulo, localizado em Itapetininga	





068 - 18 -
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFÍCIO DE Registro de Imóveis de Itapetininga

Matricula

87.234

Ficha

1

CNS/CNJ: 12.0513

Em 08 de junho de

IMÓVEL: Um terreno urbano de formato irregular, com frente para o lado ímpar da Estrada Municipal Júlio Vieira, na quadra completada pela Estrada Municipal Delfino Tavares Rosa, Rua da Fepasa e Estrada Municipal Cesário Tognarelli, situado no Bairro Mato Seco, neste município e comarca de Itapetininga/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 10, distante 2.464,67 metros da esquina formada pela Estrada Municipal Cesário Tognarelli, situado no limite da Estrada Municipal Júlio Vieira e junto a Chácara Vale do Sol, de propriedade de Hermes Augusto Barboza, Elza Bueno de Oliveira Barboza, Diogenes Hescko e Berenice Correia Hescko, matrícula nº 85.023; deste ponto segue confrontando com a referida Estrada Municipal Júlio Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de AZ=191°06'19" e distância de dois (2) metros e sessenta e nove (69) centímetros, chega-se ao ponto 16; azimute de AZ=192°43'40" e distância de trinta (30) metros e setenta e seis (76) centímetros, chega se ao ponto 19, onde tem início a descrição deste perímetro, situado no limite da Estrada Municipal Júlio Vieira e junto ao terreno sem construção, frente para a Estrada Municipal Júlio Vieira, de propriedade de Hermes Augusto Barboza, Elza Bueno de Oliveira Barboza, deste ponto segue confrontando com a referida Estrada Municipal Julio Vieira, com AZ=192°43'40" e distância de trinta (30) metros, chega-se ao ponto 17, distante 694,79 metros da Estrada Municipal Delfino Tavares Rosa, situado no limite da Estrada Municipal Júlio Vieira e junto a propriedade de Jonas Lerri e Silas Lerri, matrícula nº 55.803; deste ponto segue confrontando com a referida propriedade de Jonas Lerri e Silas Lerri, com azimute de AZ=293°53'59" e distância de quarenta (40) metros, chega-se ao ponto 21, situado no limite da propriedade de Jonas Lerri e Silas Lerri e junto ao terreno sem construção, frente para a Estrada Municipal Júlio Vieira, de propriedade de Hermes Augusto Barboza, Elza Bueno de Oliveira Barboza; deste ponto segue confrontando com o referido terreno sem construção, frente para a Estrada Municipal Júlio Vieira, de propriedade de Hermes Augusto Barboza, Elza Bueno de Oliveira Barboza, com os seguintes azimutes e distâncias: com AZ=12°43'37" e distância de trinta (30) metros, chega-se ao ponto 20, com AZ=113°53'55" e distância de quarenta (40) metros, chega-se ao ponto 19, inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de um mil, cento e setenta e sete (1.177)

Continua no Verso

Pag.: 0001/002
Certidão na última página

Fls. 08 ✓

Matricula
87.234Ficha
1
verso

metros e vinte e oito (28) decímetros quadrados. PROPRIETÁRIOS:
HERMES AUGUSTO BARBOZA, empresário, RG 8.621.186-9 SSP/SP e CPF 591.030.948/04 e sua mulher **ELZA BUENO DE OLIVEIRA BARBOZA**, do lar, RG 3.034.161 SSP/RJ, CPF 940.828.808/44, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, desde 27 de outubro de 1.979, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Padre Albuquerque, nº 648. REGISTRO ANTERIOR: R.1/55.802, de 27 de janeiro de 1.997, que deu origem a matrícula 85.551, de 02 de maio de 2.016. CADASTRO MUNICIPAL: 01.04.200.0279.001. A presente matrícula foi aberta em virtude do protocolo 240.266, de 16 de maio de 2.017. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). O Oficial *Seneval Veloso da Silva* (Seneval Veloso da Silva). Emolumentos 9,38 - Estado 2,67 - IPESP 1,82 - Reg. Civil 0,49 - T. Justiça 0,64 - PMPE 0,45 - ISS 0,28 - Total R\$15,73.

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que esta reprodução, extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6015/73, é cópia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados, inclusive com referência a alienações, ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade. ITAPETININGA, _____, Hora e data vide rodapé.

João de Barros Domingues - Escrevente Substituto

Ao Oficial.: R\$ 29,93
 Ao Estado.: R\$ 8,51
 Ao IPESP.: R\$ 5,82
 Ao Reg. Civil R\$ 1,58
 Ao Trib. Just R\$ 2,05
 Ao ISS.: R\$ 0,89
 Ao FEDMP.: R\$ 1,44
 Total.: R\$ 50,22
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:46:13 horas do dia 08/06/2017.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Pedido: 240266
 Matrícula Nº: 87234

08723408062017

Pag.: 0002/002
 Certidão na última página

16

Secretaria Municipal de Planejamento

Tudo conforme documentação anexa.

Elza Bueno de Oliveira Barboza

TABELÃO DE NOTAS

Carla Maya Queiroz Meneses
Escritoriente Autorizada
Itapetininga/SP

RUA CESAR LOTA, 390 - CEP 140-0400 - FONE: (15) 32726133
TABIELLO PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por seacharça sem valor econômico a(s)
frais de mentes AUGUSTO BARBOSA ELIA PUENDO DE OLIVEIRA
BARBOSA do que dou fé.
ITAPETININGA em 10 de outubro de 2004 e testil. na verdade.
R\$ 11,72.

ANNA MARIA QUEIROZ MENESSES
Século do(a): 474849/4830484955/483732353150
"NUNCA DOUTRE COM EU DO ANTELA TROVA?"